



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA  
Dr. João de Souza Lima, 731 - CEP: 35.112-000- CENTRO.  
CNPJ. 16.945.990/0001-70 - FREI INOCÊNCIA - MG

## LEI 899 DE 04 DE ABRIL DE 2018

**Institui curso preparatório gratuito no município de Frei Inocência e dá outras providências.**

O prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, a implantar o curso preparatório do Município de Frei Inocência.

Art. 2º O curso preparatório deverá atender prioritariamente, os estudantes provenientes de escolas públicas, de baixa renda e residentes no município.

Art. 3º O funcionamento do curso preparatório deverá ocorrer durante a semana, no período noturno e aos sábados durante o dia.

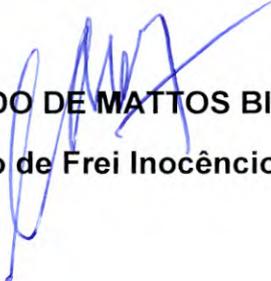
Art. 4º Fica o poder executivo municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, os custos financeiros para a implantação do curso preparatório, bem como realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas e ainda com empresa de iniciativa privada, entre outros.

Art. 5º O executivo regulamentará a presente lei através de decreto no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Inocência – MG, 04 de abril de 2018

  
**JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO**  
Prefeito de Frei Inocência